

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATO, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/17

REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/17

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2620/17

Flavio Emílio Jost, Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13 horas, do dia 04 do mês de Julho do ano de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (VEÍCULO)**, para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de ar, filtro de combustível, óleo hidráulico **INCLUÍDA A TROCA**, para a frota do **Município**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de ar, filtro de combustível, óleo hidráulico **INCLUÍDA A TROCA**, para os veículos do Município, conforme especificado no Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtd
Lote 001: AIR CROSS IXU 1394			
81	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
154	FILTRO OLEO	UN	1
182	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
281	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 002: MICRO ONIBUS VOLARE IPB9926			
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
26	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
100	FILTRO OLEO	UN	1
183	FILTRO RACOR	UN	1
200	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
224	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 003: ONIBUS MAXIBUS IIT6746			
27	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
101	FILTRO OLEO	UN	1
184	FILTRO RACOR	UN	1
201	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
225	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 004: FIORINO IOW8411			
28	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1

102	FILTRO OLEO	UN	1
226	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 005: DOBLO ISB 3701			
29	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
103	FILTRO OLEO	UN	1
162	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
227	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 006: PALIO ISB3679			
30	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
104	FILTRO OLEO	UN	1
163	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
228	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 007: ONIBUS ITM3358			
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
31	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
105	FILTRO OLEO	UN	1
202	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
229	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 008: ONIBUS M. BENS IUQ2322			
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
32	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
106	FILTRO OLEO	UN	1
203	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
230	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
282	FILTRO DE AR INTERNO 2	UN	1
LOTE 009: MICRO ONIBUS IVECO IUW7209			
33	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
107	FILTRO OLEO	UN	1
185	FILTRO RACOR	UN	1
231	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 10: DUCATO IVP 4042			
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
34	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
108	FILTRO OLEO	UN	1
232	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
283	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2	UN	1
LOTE 11: CELTA IWQ 6106			
35	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
109	FILTRO OLEO	UN	1
164	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
233	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1

LOTE 012: KOMBI IJJ 3513			
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
36	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
234	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 013: MICRO ONIBUS AGRALE ICP 5597			
37	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
110	FILTRO OLEO	UN	1
186	FILTRO RACOR	UN	1
204	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
235	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 014: CAMINHAO M. BENS IHX 0678			
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
38	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
82	OLEO HIDRAULICO	L	1
111	FILTRO OLEO	UN	1
205	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
236	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 015: CAMINHAO M. BENZ IIA 2406			
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
39	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
83	OLEO HIDRAULICO	L	1
112	FILTRO OLEO	UN	1
206	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
237	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 16: CAMINHAO CARGO IQY 3247			
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
40	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
84	OLEO HIDRAULICO	L	1
113	FILTRO OLEO	UN	1
187	FILTRO RACOR	UN	1
207	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
238	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
285	FILTRO DESUMIDIFICADOR	UN	1
LOTE 017: CAMINHAO CARGO IQY 3149			
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
41	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
85	OLEO HIDRAULICO	L	1
114	FILTRO OLEO	UN	1
188	FILTRO RACOR	UN	1
208	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
239	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
286	FILTRO DESUMIDIFICADOR	UN	1
LOTE 018: CAMINHAO CARGO IQY 3142			
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1

42	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
86	OLEO HIDRAULICO	L	1
115	FILTRO OLEO	UN	1
189	FILTRO RACOR	UN	1
209	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
240	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
287	FILTRO DESUMIDIFICADOR	UN	1
LOTE 019: KOMBI IHW 8162			
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
43	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
241	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 020: PA CARREGADEIRA AAA0003			
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
44	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
87	OLEO HIDRAULICO	L	1
116	FILTRO OLEO	UN	1
155	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
210	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
242	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
290	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REPARO	UN	1
291	FILTRO DO TORQUE	UN	1
LOTE 021: MICRO TRATOR TOBATA			
117	FILTRO OLEO	UN	1
243	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 022: TRATOR 885 TS VALTRA AAA0008			
45	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
88	OLEO HIDRAULICO	L	1
118	FILTRO OLEO	UN	1
156	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
190	FILTRO RACOR	UN	1
211	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
244	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 023: RETROESCAVADEIRA CASE 580MIQY 3422			
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
46	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
89	OLEO HIDRAULICO	L	1
119	FILTRO OLEO	UN	1
157	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
191	FILTRO RACOR	UN	1
212	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
245	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 024: CAMINHAO M. BENZ IHX 0701			
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1

47	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
90	OLEO HIDRAULICO	L	1
120	FILTRO OLEO	UN	1
213	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
246	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 025: ESCAVADEIRA HUNDAY R160LC-7 AAA0013			
48	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
91	OLEO HIDRAULICO	L	1
121	FILTRO OLEO	UN	1
158	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
165	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
192	FILTRO RACOR	UN	1
214	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
247	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
292	FILTRO HIDRÁULICO 2	UN	1
295	FILTRO HIDRÁULICO 3	UN	1
296	FILTRO HIDRÁULICO 4	UN	1
297	FILTRO HIDRÁULICO 5	UN	1
LOTE 026: MONTANA ISB 3686			
49	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
122	FILTRO OLEO	UN	1
166	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
248	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 027: RETROESCAVADEIRA RD406 ITI 2705			
50	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
92	OLEO HIDRAULICO	L	1
123	FILTRO OLEO	UN	1
159	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
167	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
193	FILTRO RACOR	UN	1
215	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
249	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
298	FILTRO RACOR 2	UN	1
301	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	UN	1
LOTE 028: MOTONIVELADORA CASE ITS6233			
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
51	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
93	OLEO HIDRAULICO	L	1
124	FILTRO OLEO	UN	1
194	FILTRO RACOR	UN	1
216	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
250	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
293	FILTRO HIDRÁULICO 2	UN	1
LOTE 029: RETROESCAVADEIRA PAC/RANDON AAA0072			

52	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
94	OLEO HIDRAULICO	L	1
125	FILTRO OLEO	UN	1
168	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
195	FILTRO RACOR	UN	1
217	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
251	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
299	FILTRO RACOR 2	UN	1
LOTE 030: CAMINHAO M. BENZ IVH 6331			
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
53	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
95	OLEO HIDRAULICO	L	1
126	FILTRO OLEO	UN	1
218	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
252	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 31: MOTONIVELADORA CASE PAC AAA0079			
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
54	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
96	OLEO HIDRAULICO	L	1
127	FILTRO OLEO	UN	1
160	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
219	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
253	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
294	FILTRO HIDRÁULICO 2	UN	1
LOTE 032: AMBULANCIA BOXER IMA 9398			
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
55	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
128	FILTRO OLEO	UN	1
254	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 033: UNO IOY 1766			
56	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
129	FILTRO OLEO	UN	1
255	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 034: FIORINO ITZ0015			
57	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
130	FILTRO OLEO	UN	1
256	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 035: PALIO IQX 0483			
58	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
131	FILTRO OLEO	UN	1
169	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
257	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1

LOTE 036: GOL INE 3075			
59	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
132	FILTRO OLEO	UN	1
170	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
258	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 037: AMBULANCIA TRANSIT IUH 7184			
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
60	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
133	FILTRO OLEO	UN	1
171	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
259	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 038: PALIO ADVENTURE IVA 8916			
61	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
134	FILTRO OLEO	UN	1
172	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
260	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 039: SPIN IVV 4273			
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
135	FILTRO OLEO	UN	1
173	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
261	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 040: SPIN IVV 4508			
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
136	FILTRO OLEO	UN	1
174	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
262	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 041: AMBULANCIA JUMPER CITROEN IWA9093			
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
64	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
137	FILTRO OLEO	UN	1
263	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 042: SPIN IXQ 0926			
65	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
138	FILTRO OLEO	UN	1
175	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
264	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 043: UNO IPH 8052			
66	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
139	FILTRO OLEO	UN	1
265	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 044: CORSA IHK 9827			
67	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1

140	FILTRO OLEO	UN	1
266	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 045: CORSA PICK-UP INA 0015			
68	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
141	FILTRO OLEO	UN	1
267	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 046: CAMINHÃO CARGO IQY 3244			
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
69	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
97	OLEO HIDRAULICO	L	1
142	FILTRO OLEO	UN	1
196	FILTRO RACOR	UN	1
220	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
268	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
288	FILTRO DESUMIDIFICADOR	UN	1
LOTE 047: CAMINHÃO CARGO IST 3578			
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
70	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
143	FILTRO OLEO	UN	1
197	FILTRO RACOR	UN	1
221	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
269	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
289	FILTRO DESUMIDIFICADOR	UN	1
LOTE 048: RETROESCAVADEIRA RANDON 406 PAC ITI 2689			
71	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
98	OLEO HIDRAULICO	L	1
144	FILTRO OLEO	UN	1
176	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
198	FILTRO RACOR	UN	1
222	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
270	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
300	FILTRO RACOR 2	UN	1
LOTE 049			
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
72	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
99	OLEO HIDRAULICO	L	1
145	FILTRO OLEO	UN	1
161	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	UN	1
199	FILTRO RACOR	UN	1
223	FILTRO DE AR INTERNO	UN	1
271	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
284	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2	UN	1
LOTE 050: PALIO FIRE IVS 3208			

73	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
146	FILTRO OLEO	UN	1
177	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
272	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 051: UNO ILF 6483			
74	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
147	FILTRO OLEO	UN	1
273	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 052: MOTO INW 3056			
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
274	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 053: GOL ITX 3282			
75	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
148	FILTRO OLEO	UN	1
178	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
275	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 054; DOBLO IUK 7785			
76	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
149	FILTRO OLEO	UN	1
179	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
276	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 054: KOMBI IKC 2014			
77	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
150	FILTRO OLEO	UN	1
277	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 056: DUCATO JDC 0015			
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1
78	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
151	FILTRO OLEO	UN	1
180	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
278	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 057: FUSION IQM 9249			
79	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
152	FILTRO OLEO	UN	1
181	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1
279	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1
LOTE 058: CELTA INB 0015			
80	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	1
153	FILTRO OLEO	UN	1
280	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	L	1

2- DAS OBRIGAÇÕES

Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 – DO PRAZO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a. O presente registro de preços terá validade por um ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

3.1-Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

3.2- cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

3.3-O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3.4 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

3.5 No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

3.6 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

3.7 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulado por escrito ao Departamento de Compras, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3.8 O cancelamento dos preços registrados, nos casos previsto nesta cláusula será feito por notificação.

3.9 O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pelo fornecedor.

3.10 Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.3 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “a” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1)Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2)Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3)Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4)Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1)Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2)Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2-Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo referências e demais dados técnicos;
- c) Preço, em **REAIS, por LOTE (veículo)**, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Segundo - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em Excel 2007 (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentar cotação deverá colocar "Não cotado", não devendo excluir o item de sua lista (caso a empresa tenha interesse o Município poderá disponibilizar modelo da proposta digital, através de email, a qual deverá ser solicitada).

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “a”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “c” e “d”.

8.5.1 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

8.5.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.5.3 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.4 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.5.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.8 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.5.9 Serão desclassificadas as propostas:

a) manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

b) que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

c) conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

1) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2. convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

5. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

9 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

9.1.1 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

9.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

9.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licenciamento Ambiental da Fepam ou do Município;

- b) Certificado de coleta de embalagens de óleo lubrificante pós-consumo e certificado de coleta de óleo usado (comprovação do último mês de recolhimento);
- c) Certificado de destinação final dos filtros.

9.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.7 e 5.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

9.1.9 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.1.10 O benefício de que trata o item 5.7 e 5.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.1.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.1.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2 sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

9.1.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada

vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

- 10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

- 11.1)** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2)** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 11.3)** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4)** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12- DOS PRAZOS:

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:

- a)** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c)** O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

13- DO PAGAMENTO:

Como condição para recebimento do objeto da licitação, fica fixada as condições abaixo:

- 13.1)** O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 13.2)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.3)** A Nota fiscal dos serviços deverá vir acompanhada das cópias das Ordens de Serviços, emitida pelo responsável do Departamento de Frotas do Município.
- 13.4)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14- DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a)** A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.2-As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DA RESCISÃO:

15.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) quando as partes não cumprirem quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

15.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

PROJETO ATIVIDADE -2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

03.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

03.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

PROJETO ATIVIDADE -2111– Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2011 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2012 - Manutenção do Ensino Infantil - MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2135- Manutenção Transporte Escolar Creche - MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2136 - Manutenção Transporte Escolar Infantil - MDE

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb

PROJETO ATIVIDADE - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%

PROJETO ATIVIDADE - 2016 - Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE - 2150 - Manutenção do Transporte Escolar Creche- FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE - 2153 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fund. FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE - 2155 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil - FUNDEB
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.03 - Manutenção do Ensino c/ Recursos de Convênios
Projeto Atividade 2019- Manutenção Transporte Escolar –PNATE
Projeto Atividade 2022- Manutenção Transporte Escolar – Recurso Estado
Projeto Atividade 2134- Manutenção Transporte Escolar – Médio Estado
Projeto Atividade 2021- Manutenção Programa Salário Educação- Infantil União
Projeto Atividade 2133- Manutenção Transporte Escola Infantil-PNATE
PROJETO ATIVIDADE -2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental - União
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

05.00 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos
PROJETO ATIVIDADE -2030 – Man. das Atividades da Secretaria das Obras e Serv. Urbanos
PROJETO ATIVIDADE -2031 - Manutenção Vias Públicas - FEP
PROJETO ATIVIDADE -2032 - Manutenção de Vias Públicas - CID
PROJETO ATIVIDADE -2095 - Manutenção e Ampliação Ilum.Pública-CIP
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS
PROJETO ATIVIDADE - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo
06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
06.02 – Fundo Municipal da Saúde - Convênios
PROJETO ATIVIDADE - 2048 – Teto financeiro de Vigilância em Saúde- TFVS
PROJETO ATIVIDADE - 2038 – Manutenção Programa PSF – União
PROJETO ATIVIDADE - 2042 – Programa PSF – Estado
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.00 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social
07.01 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social
PROJETO ATIVIDADE 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social
PROJETO ATIVIDADE 2052 – Programa Bolsa Família – IGD
PROJETO ATIVIDADE 2098 – Programa IGD-SUAS
PROJETO ATIVIDADE 2162 – Programa PAEFI/CREAS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

08.00 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos
08.01 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos
PROJETO ATIVIDADE - 2119 – Manut. Atividades Sec. Habitação e Captação de Recursos
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
PROJETO/ATIVIDADE 2056 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria da Fazenda
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

10.00 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
10.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
PROJETO ATIVIDADE - 2057 - Manutenção Atividades do Gabinete
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

12.00 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente
12.01 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE - 2120 - Manutenção das Ativid. da Séc. da Habit. e Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE - 2129 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
PROJETO ATIVIDADE - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

13.00 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana
13.01 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana
PROJETO ATIVIDADE - 2121 - Manutenção Atividades da Secretaria Mobilidade Urbana
PROJETO ATIVIDADE - 2062 – Melhoria do Trânsito na Cidade
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
PROJETO ATIVIDADE - 2105 - Manutenção das atividades da Secr. de Desenvolvimento Rural
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou,

ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar nº 123 de 2006;

Anexo III – Valores estimados;

Anexo IV – Modelo de credenciamento específico;

Anexo V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimento de suspensão;

Anexo VII- Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Anexo VIII- Modelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Anexo IX- Termo de referência

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.**

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Emilio Jost, brasileiro, CPF n.º..... e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 2620/2017, referente ao Pregão Presencial 24/2017 para Registro de Preços 23/2017 para **Contratação de empresa especializada fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de ar, filtro de combustível, óleo hidráulico INCLUÍDA A TROCA, para os veículos do Município**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Frotas do Município, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto n.º 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o fornecimento parcelado **de óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de ar, filtro de combustível, óleo hidráulico INCLUÍDA A TROCA, para os veículos do Município**, conforme descrição e preços constantes no Pregão Presencial N.º 24/2017, como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor

CLÁUSULA II _ DAS OBRIGAÇÕES

Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA III- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todas as trocas de óleo e filtros serão prestadas mediante o pagamento previsto no contrato.

3.2 A quantidade de itens para cada troca será dimensionada de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos.

3.3 A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

3.4 A realização das trocas deverá ser realizada imediatamente após a autorização, via ordem de serviços, pelo Departamento de Frotas.

3.5. A Solicitação de troca de óleo e filtros será encaminhada pelo Departamento de Frotas, em forma de Ordem de Serviço (OS), com identificação do veículo e os itens a serem trocados, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

3.6 As trocas de óleo e filtros serão executados na sede da empresa vencedora, ficando o Departamento de Frotas, responsável pela entrega do veículo e retirada após a conclusão da troca.

3.7 As trocas deverão ser executadas por funcionários especializados, devendo os filtros aplicados serem originais, sem uso prévio e com garantia de fábrica;

3.8 Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo Departamento de Frotas.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

- a) Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
- b) Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

Como condição para recebimento do objeto da licitação, fica fixada as condições abaixo:

5.1-O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2-A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3-A Nota fiscal dos serviços deverá vir acompanhada das cópias das Ordens de Serviços, emitida pelo responsável do Departamento de Frotas do Município.

5.4-Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

a- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

b- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

c- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

d- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b- convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

c- Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

a. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1- O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.

7.2- O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1- A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização

de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.3- O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.

8.4- Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

8.5- Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.6- Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

8.7- As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA IX – DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS

A nota fiscal dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta, deverão vir acompanhados das cópias das ORDENS DE SERVIÇOS, expedidas pelo responsável do Departamento de Frotas.

CLAUSULA X – PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2-As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

11.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

PROJETO ATIVIDADE -2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

03.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

03.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

PROJETO ATIVIDADE -2111– Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE
PROJETO ATIVIDADE - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE
PROJETO ATIVIDADE - 2011 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE
PROJETO ATIVIDADE - 2012 - Manutenção do Ensino Infantil - MDE
PROJETO ATIVIDADE - 2135- Manutenção Transporte Escolar Creche - MDE
PROJETO ATIVIDADE - 2136 - Manutenção Transporte Escolar Infantil - MDE
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb
PROJETO ATIVIDADE - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%
PROJETO ATIVIDADE - 2016 - Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE - 2150 - Manutenção do Transporte Escolar Creche- FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE - 2153 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fund. FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE - 2155 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil - FUNDEB
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.03 - Manutenção do Ensino c/ Recursos de Convênios
Projeto Atividade 2019- Manutenção Transporte Escolar –PNATE
Projeto Atividade 2022- Manutenção Transporte Escolar – Recurso Estado
Projeto Atividade 2134- Manutenção Transporte Escolar – Médio Estado
Projeto Atividade 2021- Manutenção Programa Salário Educação- Infantil União
Projeto Atividade 2133- Manutenção Transporte Escola Infantil-PNATE
PROJETO ATIVIDADE -2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental - União
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

05.00 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos
PROJETO ATIVIDADE -2030 – Man. das Atividades da Secretaria das Obras e Serv. Urbanos
PROJETO ATIVIDADE -2031 - Manutenção Vias Públicas - FEP
PROJETO ATIVIDADE -2032 - Manutenção de Vias Públicas - CID
PROJETO ATIVIDADE -2095 - Manutenção e Ampliação Ilum.Pública-CIP
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS
PROJETO ATIVIDADE - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo
06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
06.02 – Fundo Municipal da Saúde - Convênios
PROJETO ATIVIDADE - 2048 – Teto financeiro de Vigilância em Saúde- TFVS
PROJETO ATIVIDADE - 2038 – Manutenção Programa PSF – União
PROJETO ATIVIDADE - 2042 – Programa PSF – Estado
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.00 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social
07.01 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social
PROJETO ATIVIDADE 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social

PROJETO ATIVIDADE 2052 – Programa Bolsa Família – IGD

PROJETO ATIVIDADE 2098 – Programa IGD-SUAS

PROJETO ATIVIDADE 2162 – Programa PAEFI/CREAS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

08.00 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos

08.01 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos

PROJETO ATIVIDADE - 2119 – Manut. Atividades Sec. Habitação e Captação de Recursos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

PROJETO/ATIVIDADE 2056 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

10.00 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

10.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

PROJETO ATIVIDADE - 2057 - Manutenção Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

12.00 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente

12.01 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente

PROJETO ATIVIDADE - 2120 - Manutenção das Ativid. da Séc. da Habit. e Meio Ambiente

PROJETO ATIVIDADE - 2129 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

PROJETO ATIVIDADE - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

13.00 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana

13.01 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana

PROJETO ATIVIDADE - 2121 - Manutenção Atividades da Secretaria Mobilidade Urbana

PROJETO ATIVIDADE - 2062 – Melhoria do Trânsito na Cidade

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

PROJETO ATIVIDADE - 2105 - Manutenção das atividades da Secr. de Desenvolvimento Rural

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

CLAUSULA XVI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2017.

Flavio Emílio Jost

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº _____ / **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial 24/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Anexo III

Valores Estimados

Lote	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário	Total
001	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	40,0000	40,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	52,0000	52,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	54,0000	54,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	44,0000	44,00
R\$ 190,00					
002	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	186,0000	186,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	122,6667	122,67
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	150,6667	150,67
	FILTRO OLEO	unidade	1	148,0000	148,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	163,3333	163,33
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	28,3333	28,33
R\$ 799,00					
003	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	165,0000	165,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	115,0000	115,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	135,0000	135,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	165,0000	165,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
R\$ 615,00					
004	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	30,0000	30,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
R\$ 90,00					
005	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	39,5000	39,50
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	62,4000	62,40
	FILTRO OLEO	unidade	1	42,0000	42,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	43,9000	43,90
R\$ 187,80					
006	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	35,9000	35,90
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	25,0000	25,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	43,9000	43,90
R\$ 127,60					
007	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	185,0000	185,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	165,0000	165,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	224,0000	224,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	165,0000	165,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	50,0000	50,00
R\$ 789,000					
008	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	145,0000	145,00
	FILTRO DE AR INTERNO 2	unidade	1	210,0000	210,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	180,0000	180,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	180,0000	180,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	55,0000	55,00
R\$ 945,00					
009	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	215,0000	215,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	180,0000	180,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	219,0000	219,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	50,0000	50,00
R\$ 664,00					
010	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	171,0000	171,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	150,0000	150,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2	unidade	1	149,0000	149,00

	FILTRO OLEO	unidade	1	160,0000	160,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	52,8000	52,80
R\$ 682,80					
011	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	39,5000	39,50
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	20,0000	20,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	43,9000	43,90
R\$ 126,20					
012	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	70,0000	70,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	26,0000	26,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
R\$ 134,00					
013	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	150,0000	150,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	139,0000	139,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	119,0000	119,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	149,0000	149,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	30,0000	30,00
R\$ 587,00					
014	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	155,0000	155,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	100,0000	100,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	105,0000	105,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
R\$ 615,00					
015	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	150,0000	150,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	95,0000	95,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	105,0000	105,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
R\$ 605,00					
016	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	217,0000	217,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	170,0000	170,00
	FILTRO DESUMIDIFICADOR	unidade	1	220,0000	220,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	194,0000	194,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
R\$ 1.251,00					
017	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	217,0000	217,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO DESUMIDIFICADOR	unidade	1	220,0000	220,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	185,0000	185,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	194,0000	194,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
R\$ 1.266,00					
018	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	217,0000	217,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO DESUMIDIFICADOR	unidade	1	220,0000	220,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	185,0000	185,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	194,0000	194,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
R\$ 1.266,00					
019	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	69,0000	69,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	26,0000	26,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
R\$ 133,00					
020	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	300,0000	300,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	155,0000	155,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	165,0000	165,00

	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REPARO	unidade	1	75,0000	75,00
	FILTRO DO TORQUE	unidade	1	215,0000	215,00
	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	175,0000	175,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
	R\$ 1360,00				
021	FILTRO OLEO	unidade	1	65,0000	65,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
	R\$ 100,00				
022	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	165,0000	165,00
	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	unidade	1	205,0000	205,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	130,0000	130,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	175,0000	175,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
	R\$ 930,00				
023	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	135,0000	135,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	unidade	1	320,0000	320,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	115,0000	115,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	175,0000	175,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	50,0000	50,00
	R\$ 1190,00				
024	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	145,0000	145,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	100,0000	100,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	95,0000	95,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
	R\$ 595,00				
025	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	215,0000	215,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	380,0000	380,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	192,0000	192,00
	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	unidade	1	205,0000	205,00
	FILTRO HIDRÁULICO 2	unidade	1	225,0000	225,00
	FILTRO HIDRÁULICO 3	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO HIDRÁULICO 4	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO HIDRÁULICO 5	unidade	1	210,0000	210,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	250,0000	250,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	50,0000	50,00
	R\$ 2.357,00				
026	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	29,0000	29,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	20,3000	20,30
	FILTRO OLEO	unidade	1	20,7800	20,78
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	43,9000	43,90
	R\$ 113,98				
027	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	215,0000	215,00
	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	unidade	1	180,0000	180,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	215,0000	215,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	unidade	1	265,0000	265,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	200,0000	200,00
	FILTRO RACOR 2	unidade	1	210,0000	210,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	50,0000	50,00

R\$ 1730,00					
028	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	245,0000	245,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	324,0000	324,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	215,0000	215,00
	FILTRO HIDRÁULICO 2	unidade	1	480,0000	480,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	225,0000	225,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	265,0000	265,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	50,0000	50,00	
R\$ 1.849,00					
029	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	225,0000	225,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	200,0000	200,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	225,0000	225,00
	FILTRO RACOR 2	unidade	1	200,0000	200,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	50,0000	50,00	
R\$ 1.315,00					
030	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	225,0000	225,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	210,0000	210,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	200,0000	200,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	50,0000	50,00	
R\$ 925,00					
031	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	298,0000	298,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	210,0000	210,00
	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	unidade	1	299,0000	299,00
	FILTRO HIDRÁULICO 2	unidade	1	432,0000	432,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	205,0000	205,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	50,0000	50,00
R\$ 1.734,00					
032	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	139,0000	139,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	169,0000	169,00
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	52,8000	52,80
R\$ 535,00					
033	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	30,0000	30,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
R\$ 90,80					
034	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	30,0000	30,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
R\$ 90,80					
035	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	35,9000	35,90
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	25,0000	25,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	43,9000	43,90
R\$ 127,60					
036	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	36,0000	36,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	29,0000	29,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	24,2000	24,20
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
R\$ 127,20					
037	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	135,0000	135,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	145,0000	145,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	205,0000	205,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	175,0000	175,00
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	52,8000	52,80
R\$ 712,80					
038	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	35,9000	35,90

	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	46,0000	46,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	42,0000	42,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	43,9000	43,90
	R\$ 167,80				
039	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	46,0000	46,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	63,0000	63,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	44,0000	44,00
	R\$ 175,80				
040	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	46,0000	46,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	63,0000	63,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	44,0000	44,00
	R\$ 175,80				
041	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	180,0000	180,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	210,0000	210,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	149,0000	149,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	52,8000	52,80
	R\$ 591,80				
042	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	46,0000	46,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	63,0000	63,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	44,0000	44,00
	R\$ 175,80				
043	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	30,0000	30,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
	R\$ 90,80				
044	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	20,0000	20,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
	R\$ 80,80				
045	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	20,0000	20,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
	R\$ 80,80				
046	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	215,0000	215,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO DESUMIDIFICADOR	unidade	1	220,0000	220,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	185,0000	185,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	210,0000	210,00
	ÓLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
	R\$ 1.280,00				
047	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	215,0000	215,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	175,0000	175,00
	FILTRO DESUMIDIFICADOR	unidade	1	220,0000	220,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	185,0000	185,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	210,0000	210,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	35,0000	35,00
	R\$ 1.235,00				
048	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	185,0000	185,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	215,0000	215,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO RACOR 2	unidade	1	205,0000	205,00
	ÓLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	50,0000	50,00
	R\$ 1.285,00				
049	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	215,0000	215,00
	FILTRO DE AR INTERNO	unidade	1	195,0000	195,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	205,0000	205,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2	unidade	1	215,0000	215,00

	FILTRO HIDRÁULICO PARA USO NOS CAMINHÕES CARGO	unidade	1	330,0000	330,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	200,0000	200,00
	FILTRO RACOR	unidade	1	225,0000	225,00
	OLEO HIDRAULICO	litro	1	45,0000	45,00
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	50,0000	50,00
	R\$ 1.680,00				
050	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	35,9000	35,90
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	25,0000	25,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	43,9000	43,90
	R\$ 127,60				
051	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	30,0000	30,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
	R\$ 90,80				
052	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	65,0000	65,00
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	40,0000	40,00
	R\$ 105,00				
053	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	39,5000	39,50
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	44,0000	44,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	43,9000	43,90
	R\$ 150,20				
054	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	39,5000	39,50
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	62,4000	62,40
	FILTRO OLEO	unidade	1	42,0000	42,00
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	43,9000	43,90
	R\$ 187,80				
055	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	70,0000	70,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	26,0000	26,00
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
	R\$ 134,00				
056	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	120,0000	120,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	199,0000	199,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unidade	1	170,0000	170,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	159,0000	159,00
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	52,8000	52,80
	R\$ 700,80				
057	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	1	36,0000	36,00
	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	78,0000	78,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	26,3000	26,30
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	44,0000	44,00
	R\$ 184,30				
058	FILTRO DE AR EXTERNO	unidade	1	20,0000	20,00
	FILTRO OLEO	unidade	1	22,8000	22,80
	OLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	litro	1	38,0000	38,00
	R\$ 80,80				
	TOTAL: 71.477,76				

ANEXO IV- CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, cujo objeto é _____, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, cujo objeto é _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,de de

.....

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VII

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu contador e/ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____, do CPF n. _____ e registro profissional n. _____, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade _____ nº ____/____, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso das microempresas e EPPs, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO HIDRÁULICO INCLUÍDA A TROCA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA E PAGAMENTO POR DEMANDA.

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota do Município, pelo período de 01 (um) ano.

O fornecimento deverá ser realizado através de requisição e autorização de Troca de Óleo lubrificantes e filtros automotivos, emitidas pelo Departamento de Frotas, de acordo com a demanda de cada veículo no período de 12 meses, conforme especificação no Item 3.

2 – JUSTIFICATIVA:

Necessidade de atender a frota com a manutenção contínua dos veículos do Município, com a troca de lubrificantes e filtros automotivos, essencial à prevenção de problemas mecânicos, conforme especificações do fabricante.

Justifica-se o agrupamento em Lote por veículos, pois tratam-se de itens que poderão ser trocados concomitantemente, no momento em que o veículo for enviado para a sede do fornecedor e, para que o serviço seja feito de forma completa, todos os itens devem ser fornecidos, se necessário, no mesmo momento, pela mesma empresa.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR ESTIMADO:

Contratação de Empresa para fornecimento de lubrificantes e filtros conforme especificações do quadro abaixo, incluindo as suas trocas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
	Lote 001: AIR CROSS IXU 1394			
	FILTRO DE AR EXTERNO	01	xxx	xxx
	FILTRO OLEO	01	xxx	xxx
	FILTRO AR CONDICIONADO	01	xxx	xxx
	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ LITRO	01	xxx	xxx
Valor Total Estimado:				xxxxxx

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1.1 – A troca de óleo e filtros faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos;

4.1.2 – A troca de óleo e filtros deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante;

4.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Todas as trocas de óleo e filtros serão prestadas mediante o pagamento previsto no contrato.

4.2.2 A quantidade de itens para cada troca será dimensionada de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos.

4.2.3 A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

4.2.4 A realização das trocas deverá ser realizada imediatamente após a autorização, via ordem de serviços, pelo Departamento de Frotas.

4.2.5. A Solicitação de troca de óleo e filtros será encaminhada pelo Departamento de Frotas, em forma de Ordem de Serviço (OS), com identificação do veículo e os itens a serem trocados, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

4.2.6 As trocas de óleo e filtros serão executados na sede da empresa vencedora, ficando o Departamento de Frotas, responsável pela entrega do veículo e retirada após a conclusão da troca.

4.2.7 As trocas deverão ser executadas por funcionários especializados, devendo os filtros aplicados serem originais, sem uso prévio e com garantia de fábrica;

4.2.8 Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo Departamento de Frotas.

5 – PRAZO E INICIO DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. O início da execução do objeto deverá ocorrer imediatamente a partir da assinatura do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ:

a) a contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;

b) contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o serviço contratado;

c) O material a ser utilizado nas trocas será de responsabilidade da empresa contratada;

d) Executar as trocas das peças conforme especificações deste TDR e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Município ou a terceiros;

g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato ou na minuta de contrato;

n) A CONTRATADA deverá disponibilizar instalações compatíveis com a execução do objeto, **situada no Município de Nova Hartz** e preencher as condições constantes deste Termo de Referência, a fim de propiciar facilidade de acesso dos veículos à mesma.

6.2 – DA CONTRATANTE:

- a) O Departamento de Frotas se responsabilizará pela notificação dos seus servidores da necessidade de encaminhamento dos veículos para a realização do serviço;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7- DAS SANÇÕES

7.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 -O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3- A Nota fiscal dos serviços deverá vir acompanhada das cópias das Ordem de Serviço, emitida pelo responsável do Departamento de Frotas do Município.

8.4- Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

8.5 – A despesa decorrente deste termo no corrente exercício correrá à conta da dotação :

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

PROJETO ATIVIDADE -2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

03.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

03.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

PROJETO ATIVIDADE -2111- Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2011 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2012 - Manutenção do Ensino Infantil - MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2135- Manutenção Transporte Escolar Creche - MDE

PROJETO ATIVIDADE - 2136 - Manutenção Transporte Escolar Infantil - MDE

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb

PROJETO ATIVIDADE - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%

PROJETO ATIVIDADE - 2016 - Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE - 2150 - Manutenção do Transporte Escolar Creche- FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE - 2153 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fund. FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE - 2155 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil - FUNDEB

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.03 - Manutenção do Ensino c/ Recursos de Convênios

Projeto Atividade 2019- Manutenção Transporte Escolar –PNATE

Projeto Atividade 2022- Manutenção Transporte Escolar – Recurso Estado

Projeto Atividade 2134- Manutenção Transporte Escolar – Médio Estado

Projeto Atividade 2021- Manutenção Programa Salário Educação- Infantil União

Projeto Atividade 2133- Manutenção Transporte Escola Infantil-PNATE

PROJETO ATIVIDADE -2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental - União

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

05.00 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos

PROJETO ATIVIDADE -2030 – Man. das Atividades da Secretaria das Obras e Serv. Urbanos

PROJETO ATIVIDADE -2031 - Manutenção Vias Públicas - FEP

PROJETO ATIVIDADE -2032 - Manutenção de Vias Públicas - CID

PROJETO ATIVIDADE -2095 - Manutenção e Ampliação Ilum.Pública-CIP
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

PROJETO ATIVIDADE - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.02 - Fundo Municipal da Saúde - Convênios

PROJETO ATIVIDADE - 2048 - Teto financeiro de Vigilância em Saúde- TFVS

PROJETO ATIVIDADE - 2038 - Manutenção Programa PSF - União

PROJETO ATIVIDADE - 2042 - Programa PSF - Estado

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.00 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social

07.01 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social

PROJETO ATIVIDADE 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social

PROJETO ATIVIDADE 2052 - Programa Bolsa Família - IGD

PROJETO ATIVIDADE 2098 - Programa IGD-SUAS

PROJETO ATIVIDADE 2162 - Programa PAEFI/CREAS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

08.00 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos

08.01 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos

PROJETO ATIVIDADE - 2119 - Manut. Atividades Sec. Habitação e Captação de Recursos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

09.00 - Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

PROJETO/ATIVIDADE 2056 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

10.00 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

10.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

PROJETO ATIVIDADE - 2057 - Manutenção Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

12.00 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente

12.01 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente

PROJETO ATIVIDADE - 2120 - Manutenção das Ativid. da Séc. da Habit. e Meio Ambiente

PROJETO ATIVIDADE - 2129 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

PROJETO ATIVIDADE - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

13.00 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana

13.01 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana

PROJETO ATIVIDADE - 2121 - Manutenção Atividades da Secretaria Mobilidade Urbana

PROJETO ATIVIDADE - 2062 – Melhoria do Trânsito na Cidade
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
PROJETO ATIVIDADE - 2105 - Manutenção das atividades da Secr. de Desenvolvimento Rural
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

9 – SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCAL DO CONTRATO

A responsabilidade do contrato ficará por conta do servidor XXXXXXXX, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 35.738,88 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) pelo prazo de 12 meses.

11 – DA RESCISÃO:

11.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) quando as partes não cumprirem quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Nova Harrz,

Xxxxxx
Diretor de Frotas

